



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES  
C.G.C. 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 005/95

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO OU COLABORAÇÃO EM TRABALHOS TÉCNICO OU CIENTÍFICOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica instituída a gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos a ser paga aos servidores da Câmara Municipal de Água Branca em três níveis assim discriminados:

I - Nível A - 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo;

II - Nível B - 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo;

III - Nível C - 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

**Parágrafo Único** - Não constituem trabalhos técnicos ou científicos para efeito do disposto neste artigo, os que por sua natureza se referirem a atribuições específicas do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal designará, através de Portaria, o servidor ou Comissão Especial encarregados da execução dos trabalhos que alude esta Resolução indicando:

I - A espécie de serviço a ser executado;

II- O prazo para sua conclusão;

III- O nível estabelecido no art. 1º, para efeito de pagamento.

Art. 3º - Verificada a realização dos serviços por mais de um servidor ou através de Comissão Especial, levar-se à em conta, para efeito do cálculo da gratificação, a média dos vencimentos percebidos pelos servidores designados para a execução dos trabalhos.

Art. 4º - O pagamento da gratificação será efetuado por mês de traba

*Handwritten signature*



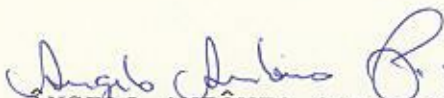
## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES  
C.G.C. 31.796.592/0001-23

- balho, por ocasião da elaboração da Folha de Pagamentos.
- Art. 5º - O servidor ou Comissão designados para realizar ou colaborar em trabalhos técnicos ou científicos, deverão desenvolver suas atividades em horário diferente daquele destinado ao expediente normal da Câmara Municipal.
- Art. 6º - As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.
- Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1995.
- Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

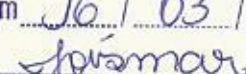
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, em 16 de março de 1995.

  
ÂNGELO ANTÔNIO CORTELETTI  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
MARCOS ZAROWNY  
1º Secretário

Registrado no livro nº 02
às folhas 48v a 49v.
Em 16 / 03 / 95
 RESPONSÁVEL

Publicado no quadro de avisos
no Átrio da Câmara Municipal
de Água Branca.
Em 16 / 03 / 95
 RESPONSÁVEL